REQUERIMENTO Nº 59/2019

O Vereador José Rollemberg Araújo Castro, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Base para a Educação Nacional, lei nº 9.394 de 20/12/1996 – título II, art. 3º, que apresentam, entre outros, os princípios de "I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; e (...) IX - garantia de padrão de qualidade;" educação escolar pública de qualidade deverá ser garantida pelo Poder Público, mediante as ações governamentais do Estado e Municípios a fim de sejam efetivados os incisos educacionais nela previstos.

A fim de concretizar tal dispositivo, o Governo Federal apresenta sobre esta mesma Lei, em seu capítulo II, Art. 24, inciso V, que, mediante ao fracasso escolar do aluno, haverá "possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;" e **"obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;" (BRASIL, 1996);**

Considerando ainda que, a partir do exposto na LDB, o reforço escolar é efetivado mediante projetos que apresentam ações para a recuperação dos conteúdos no caso dos alunos que não conseguem, por variados motivos, acompanhar e desempenhar-se satisfatoriamente no processo de aprendizagem escolar em período próprio;

Considerando ainda que, já estamos na segunda quinzena de Maio e muitos pais tem procurado este vereador no sentido de saber se neste ano letivo serão realizados os projetos de reforço escolar, tendo em vista a importância de promover o atendimento de alunos que necessitam melhorar sua aprendizagem.

Neste sentido,

Requer à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, ao Senhor **Ademir Maschio**, Prefeito Municipal e ao Senhor **Carlos Rogério Garcia**, Secretário Municipal de Educação, solicitando às providencias que se fizerem necessárias, no sentido de prestar a esta edilidade as seguintes informações:

- No ano de 2019 serão realizados os projetos de Reforço Escolar?
- Se positivo, quando iniciarão as aulas?
- Se negativo, qual o motivo para a não realização do referido projeto?

JUSTIFICATIVA:

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para a população.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 24 de Maio de 2019

José Rollemberg Araújo Castro
Vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo APROVADO em Sessão de 28/05/19

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo 24 MAIO 2019 PROT. Nº 319 PROTOCOLO